



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA TETEU -

PERÍODO: 16/05/2023
LOCAL: CRATEÚS-CE
ATIVIDADE: 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

ÍNDICE

- I - DA EQUIPE
- II - DA MOTIVAÇÃO
- III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO
- IV - DA RESPONSÁVEL
- V - DA OPERAÇÃO
- VII- DA CONCLUSÃO

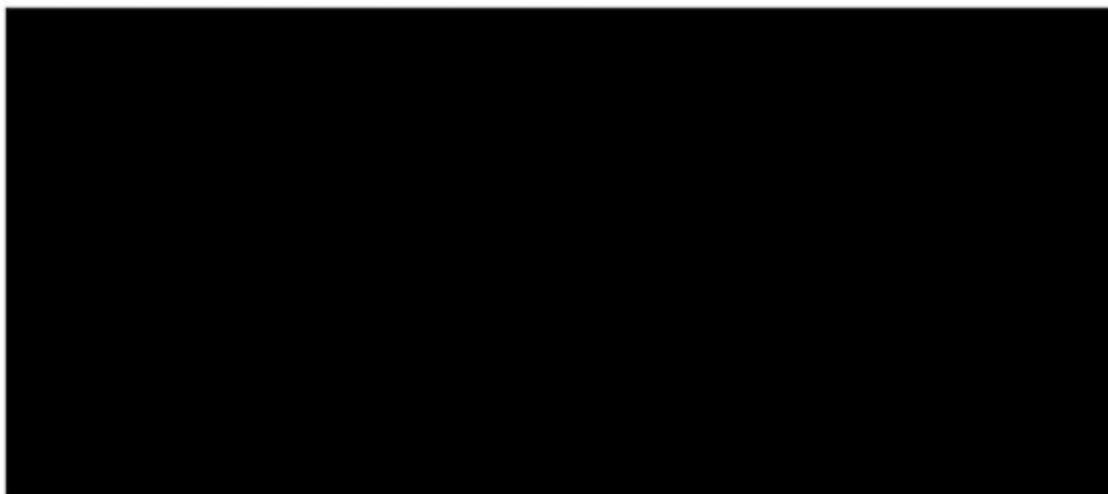
ANEXO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



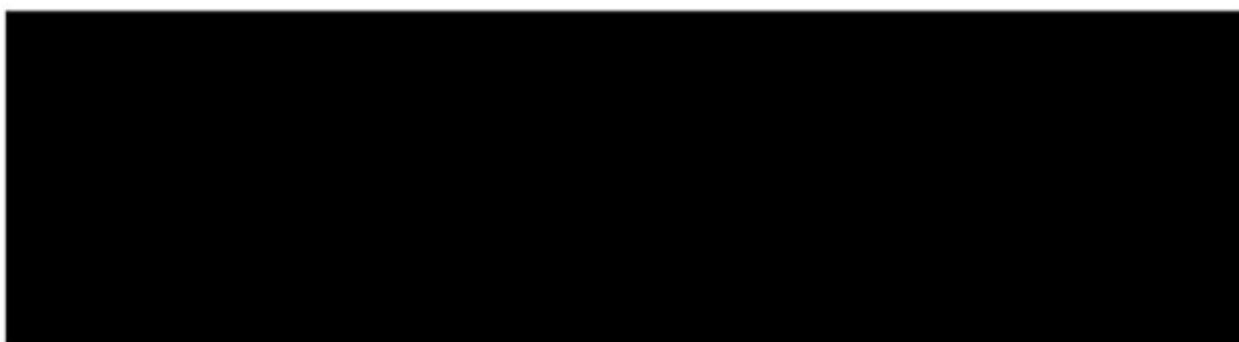
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



POLÍCIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procuradora do Ministério Público do Trabalho-MPF, Agentes de Segurança Institucional-MPU e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da fazenda Tetéu na zona rural de Crateús-CE, onde trabalhador estaria submetido a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Crateús-CE
- Local inspecionado: Fazenda Tetéu, zona rural de Crateús-CE. Coordenadas geográficas 5° 5'27.69"S 40°37'1.88"O
- Empregador: [REDACTED] CPF [REDACTED]
- Endereço de correspondência: Rua [REDACTED]
- Atividade principal: 9700-5/00 - Serviços domésticos
- Trabalhadores encontrados: 01
- Trabalhadores alcançados: 01
- Trabalhadores sem registro: 01
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor dano moral coletivo: NÃO HOUVE RESGATE
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 06
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Tetéu, zona rural de Crateús-CE. Coordenadas geográficas 5° 5'27.69"S 40°37'1.88"O
- Empregador: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procuradora do Ministério Público do Trabalho-MPF, Agentes de Segurança Institucional-MPU e Policiais Federais-PF realizada 16/05/2023 na fazenda Tetéu, localizada na zona rural de Crateús-CE, nas coordenadas geográficas 5° 5'27.69"S 40°37'1.88"O, constatou-se através de entrevistas com os proprietários da fazenda e com uma empregada doméstica que o trabalhador de nome [REDACTED] tinha saído da fazenda fazia 15 dias, que não há e nem houve trabalhadores fixos na fazenda além da empregada doméstica, que eventualmente trabalhador é contratado para prestar uma diária. Em inspeção física nas instalações da fazenda verificou-se que não havia casa de taipa e que na edificação destinada aos trabalhadores, onde a empregada doméstica se alojava, havia instalação sanitária e água potável.

A equipe constatou também, através de entrevista com os proprietários da fazenda e com a empregada doméstica, senhora [REDACTED] CPF [REDACTED] que esta prestava serviços à senhora [REDACTED] proprietária da fazenda, há 22 anos, que ela ajudou a criar os filhos mais velhos da dona [REDACTED], que hoje ela sai de manhã e vai até Crateús onde realiza tarefas domésticas no apartamento que os proprietários têm na cidade e onde reside o filho mais velho da dona [REDACTED] que à tarde a dona [REDACTED] retorna à fazenda e ajuda nas tarefas na casa sede, que a dona [REDACTED] paga R\$300,00 por mês à dona [REDACTED] e dá mais "uns presentes".

Disto, a empregadora, senhora [REDACTED] foi notificada a realizar o registro retroativo da senhora [REDACTED] e o pagamento das verbas trabalhistas do período legal.

VI - DA CONCLUSÃO

No curso do processo de auditoria não ficou caracterizada a submissão de trabalhadores às condições relatadas na denúncia e nem situações indicadoras de trabalho análogo a de escravo.

Florianópolis-SC, 14 de junho de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]